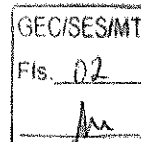




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



CONTRATO Nº 020/2014/SES/MT
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014/SAD/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nos termos da Portaria Nº 130/2013/GBSES Sr **MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA** brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1078602-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº 694.383.901-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, 00.302.448/0001-60, localizada na Rua Rui Barbosa, Nº 1.095 Bairro: Jardim Independência/Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.302.448/0001-60, neste ato representado pelo Sr **ALEXANDRE KABBAD**, portadora do RG: 873320 SSP/MT e o CPF: 630.695.201-20, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no **processo Nº 97785/2014/SES/MT**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2014/SAD/MT, que será regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais nº. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado na Secretaria de Estado de Saúde e suas Unidades Descentralizadas, conforme especificações e quantidades discriminadas no Plano de Trabalho, que integram o presente Contrato.

Cláusula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem as seguintes especificações quantificações e localidade dos equipamentos, conforme o Termo de Referência Nº 004/2014/CAL/SUAD/SES:

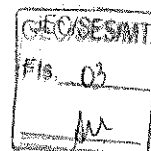
LOTE 01 – CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 66.77	R\$ 267,08
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	49	4	R\$ 80.48	R\$ 15.774,08
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	26	4	R\$ 107.31	R\$ 11.160,24
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.	23	4	R\$ 160.97	R\$ 14.809,24



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



	Cuiabá/Várzea Grande.Mensal				
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	05	4	R\$ 214.63	R\$ 4.292,60
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 30.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$ 268.28	R\$ 4.292,48
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	07	4	R\$ 321.94	R\$ 9.014,32
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 60.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	06	4	R\$ 536.57	R\$ 12.880,08
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 67.15	R\$ 805,80
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	32	4	R\$ 107.31	R\$ 13.735,68
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	07	4	R\$ 214.63	R\$ 1.502,41
	TOTAL DA SEDE				R\$ 88.534,01

CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - CEOPE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 80.48	R\$ 957,76
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	11	4	R\$ 107.31	R\$ 4.721,64
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 160.97	R\$ 1.931,64
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 48.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 429,26	R\$ 5.151,12



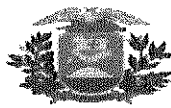
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

GEC/SESMT.
Fls. 04

14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$ 214,63	R\$ 1.717,04
TOTAL DO CEOPE					R\$ 14.479,20

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA - CRIDAC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 66,77	R\$ 267,08
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 80,48	R\$ 321,92
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	08	4	R\$ 107,31	R\$ 3.433,92
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	11	4	R\$ 160,97	R\$ 7.082,68
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 30.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 268,28	R\$ 3.219,36
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 321,94	R\$ 1.287,76
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 48.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$ 429,26	R\$ 6.868,16
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 60.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$ 536,57	R\$ 8.585,12
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 107,31	R\$ 1.287,72
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	11	4	R\$ 214,63	R\$ 9.443,72
15	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de				



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

GEC/SES/MT.
Fls. 05
[assinatura]

aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 30.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	08	4	R\$ 268,28	R\$ 8.584,96
TOTAL DO CRIDAC				R\$ 50.382,40

CIAPS - ADAUTO BOTELHO

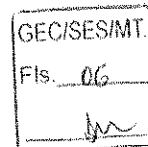
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 80,48	R\$ 965,76
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	13	4	R\$ 107,31	R\$ 5.580,12
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 160,97	R\$ 1.931,64
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 30.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$ 268,28	R\$ 2.146,24
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 60.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 536,57	R\$ 2.146,28
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	19	4	R\$ 107,31	R\$ 8.155,56
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$ 160,96	R\$ 1.287,68
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 214,63	R\$ 858,52
	TOTAL DO CIAPS - ADAUTO BOTELHO				R\$ 23.071,80

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 160,97	R\$ 643,88



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$ 67,15	R\$1.074,40
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	05	4	R\$ 80,47	R\$ 1.609,40
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 160,96	R\$ 1.931,52
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 214,63	R\$ 858,52
TOTAL DA CAF					R\$ 6.117,72

CERESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 80,48	R\$ 965,76
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 160,97	R\$ 643,88
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 67,15	R\$268,60
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	05	4	R\$ 160,96	R\$ 3.219,20
TOTAL DO CERESTE					R\$ 5.097,84

CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CERMAC

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	06	4	R\$ 160,97	R\$ 3.863,28
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 60.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.	07	4	R\$536,57	R\$15.023,96



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

GEC/SES/MT.
Fls. 03
m

	Cuiabá/Várzea Grande.Mensal				
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	16	4	R\$ 67,15	R\$4.297,60
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	41	4	R\$ 80,47	R\$ 13.197,08
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	07	4	R\$107,31	R\$3.004,68
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$ 160,96	R\$ 2.575,36
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$214,63	R\$3.434,08
15	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 30.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$268,28	R\$ 4.292,48
	TOTAL DO CERMAC				R\$ 49.688,52

COMISSÃO PROCESSANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 60.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$536,57	R\$2.146,28
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$107,31	R\$1.287,72
	TOTAL DA COMISSÃO PROCESSANTE				R\$ 3.434,00

CAPS INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$80,48	R\$ 321,92
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com	01	4	R\$ 107,31	R\$ 429,24



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

GEC/SES/MT.
Fls. 03

	fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal				
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$160,97	R\$ 643,88
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$214,63	R\$858,52
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$67,15	R\$1074,40
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$107,31	R\$1.287,72
	TOTAL DO CAPS INFANTIL				R\$ 4.615,68

CAPS UNIDADE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$67,15	R\$537,20
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	09	4	R\$107,31	R\$3.863,16
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea	01	4	R\$160,96	R\$643,84
	TOTAL DO CAPS UNIDADE III				R\$ 5.044,20

CAPS AD BOA ESPERANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$ 107,31	R\$1.716,96
	TOTAL DO CAPS AD BOA ESPERANÇA				R\$ 1.716,96

BAIXADA CUIABANA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$107,31	R\$1.716,96
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$160,97	R\$643,88
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	07	4	R\$107,31	R\$3.004,68
TOTAL DA BAIXADA CUIABANA					R\$ 5.365,52

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 66,77	R\$ 267,08
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$160,97	R\$1.287,76
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$214,63	R\$ 1.717,04
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea	03	4	R\$ 321,94	R\$ 3.863,28
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 48.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	10	4	R\$ 429,26	R\$ 17.170,40
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 60.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 536,57	R\$2.146,28
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	15	4	R\$107,31	R\$ 6.438,60
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade	12	4	R\$ 160,96	R\$ 7.726,08

	térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea				
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA, capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 214,63	R\$ 858,52
	TOTAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				R\$ 41.475,00

LAR DOCE LAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA, capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$107,31	R\$ 1.287,72
	TOTAL DO LAR DOCE LAR				R\$ 1.287,72

MT -- HEMOCENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT, capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	11	4	R\$ 80,48	R\$ 3.541,12
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT, capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	34	4	R\$ 107,31	R\$ 14.594,16
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT, capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea	01	4	R\$ 321,94	R\$ 1.287,76
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT, capacidade térmica de refrigeração de 60.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	12	4	R\$ 536,57	R\$ 25.755,36
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA, capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	06	4	R\$ 67,15	R\$ 1.611,60
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA, capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	30	4	R\$ 80,47	R\$ 9.656,40
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA, capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$107,31	R\$ 429,24






ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea	02	4	R\$ 160,96	R\$ 1.287,68
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 214,63	R\$ 2.575,56
	TOTAL DO HEMOCENTRO				R\$ 60.738,88

MT – LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$ 66,77	R\$ 534,16
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	09	4	R\$ 80,48	R\$ 2.897,28
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	14	4	R\$ 107,31	R\$ 6.009,36
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	05	4	R\$ 160,97	R\$ 3.219,40
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	07	4	R\$ 214,63	R\$ 6.009,64
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 36.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea	04	4	R\$ 321,94	R\$ 5.151,04
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	12	4	R\$ 80,47	R\$ 3.862,56
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	06	4	R\$107,31	R\$ 2.575,44
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea	17	4	R\$ 160,96	R\$ 10.945,28
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de				



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

GEC/SES/MT
Fis. 12

14	aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$ 214,63	R\$ 1.717,04
TOTAL DO MT LABORATÓRIO					R\$ 42.921,20

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 80,47	R\$ 321,88
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$107,31	R\$ 429,24
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea	02	4	R\$ 160,96	R\$ 1.287,68
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 24.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$ 214,63	R\$ 1.717,04
TOTAL DO PATRIMÔNIO					R\$ 3.755,84

OFIIOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 107,31	R\$ 429,24
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	05	4	R\$ 160,97	R\$ 3.219,40
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 60.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 536,57	R\$ 6.438,84
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 7.500 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 67,15	R\$ 268,60
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea	01	4	R\$ 160,96	R\$ 643,84



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

	TOTAL DA OFIOLOGIA				R\$ 10.999,92
--	---------------------------	--	--	--	----------------------

REDE DE FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	02	4	R\$ 160,97	R\$ 1.287,76
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 30.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 268,28	R\$ 3.219,36
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 48.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$ 429,26	R\$ 6.868,16
15	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 30.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	06	4	R\$ 268,28	R\$ 6.438,72
	TOTAL DA REDE FRIO				R\$ 17.814,00

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	40	4	R\$ 80,48	R\$ 12.876,80
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 107,31	R\$ 1.287,72
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	05	4	R\$ 107,31	R\$ 2.146,20
	TOTAL DO SAMU				R\$ 16.310,72

GERÊNCIA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Nº DE MAT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	07	4	R\$ 80,48	R\$ 2.253,44
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade				



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



	térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	05	4	R\$ 107,31	R\$ 2.146,20
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, SPLIT , capacidade térmica de refrigeração de 30.000 BTU'S/H, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos. Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	01	4	R\$ 268,28	R\$ 1.073,12
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 9.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	04	4	R\$ 80,47	R\$ 1.287,52
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, JANELA , capacidade térmica de refrigeração de 12.000 BTU'S, com fornecimento de peças, conforme edital e seus anexos.Cuiabá/Várzea Grande.Mensal	03	4	R\$ 107,31	R\$ 1.287,72
	TOTAL DO TFD				R\$ 8.048,00

2.1.1 Totalizando o valor de R\$ 460.899,13 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).

Cláusula Terceira – DO ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Do ACOMPANHAMENTO dos serviços:

3.1.1 A CONTRATANTE, através do servidor responsável da Coordenadoria Apoio Logístico – CAL/SES-MT, ou de um servidor e/ou equipe de fiscalização, por ele designado e do seu quadro de pessoal, se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como para dirimir dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento de suas Cláusulas;

3.1.2 A Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT, registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital;

3.2 Do RECEBIMENTO dos serviços:

3.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor e/ou equipe de fiscalização da Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT, através de termo circunstanciado, e posteriormente recebido em definitivo, mediante atesto de recebimento dos serviços na Nota Fiscal, após, após a verificação da execução integral e com as eventuais correções necessárias;

3.2.2 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Contrato;

3.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

3.4 O recebimento definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional, pelo fornecimento do objeto desta contratação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;



3.5 Da FISCALIZAÇÃO dos serviços:

3.5.1 Ao servidor e/ou equipe de fiscalização da Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT compete, entre outras atribuições, concernente ao objeto contratado:

- a) Exercer o controle efetivo e o acompanhamento dos serviços contratados;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias à boa execução dos serviços;
- c) Verificar a conformidade da execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- d) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- e) Documentar as ocorrências havidas;
- f) Acompanhar e atestar mensalmente a boa execução dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- g) Remeter as solicitações da CONTRATADA à SES, devidamente informadas;
- h) Expedir termo de reprovação sempre que verificar a má qualidade dos serviços ofertados pela CONTRATADA;

3.6 A ação do servidor e/ou da equipe de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Cláusula Quarta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Atividades a serem desenvolvidas: (Manutenção Preventiva Mensal)

4.1.1 Deverá ser executada manutenção preventiva detalhada e específica em todos aparelhos condicionadoras de ar e equipamento de refrigeração/geladeira comercial, compreendendo os seguintes serviços:

4.1.1.1 Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos de acordo com as normas dos fabricantes;

4.1.1.2 Verificação do estado, com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores;

4.1.1.3 Medição com registro das correntes, tensões elétricas dos motores ventiladores;

4.1.1.4 Verificação com eventual correção dos alinhamentos e fixação das polias dos eixos dos ventiladores e dos seus respectivos motores;

4.1.1.5 Verificação com eventual correção de ruídos e vibrações, dos ventiladores/motores;

4.1.1.6 Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores;

4.1.1.7 Verificação com eventual aperto dos parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores;

4.1.1.8 Limpeza dos filtros de ar seco;

4.1.1.9 Limpeza dos condensadores;

4.1.1.10 Limpeza externa dos gabinetes;

4.1.1.11 Limpeza das serpentinas de evaporação;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



- 4.1.1.12 Verificação com correção dos níveis de óleo dos compressores (no caso de semi- hermético);
- 4.1.1.13 Verificação de fuga de gás refrigerante;
- 4.1.1.14 Medir as pressões de sucção de cada compressor da instalação;
- 4.1.1.15 Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
- 4.1.1.16 Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema;
- 4.1.1.17 Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do super aquecimento;
- 4.1.1.18 Verificação, com correção da posição, dos drenos em relação aos ralos da casa de máquinas;
- 4.1.1.19 Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
- 4.1.1.20 Verificação dos Quadros elétricos referente ao super aquecimento e aterramentos das partes, reparando irregularidades;
- 4.1.1.21 Verificação dos Quadros elétrico, com correção das chaves magnéticas;
- 4.1.1.22 Verificação geral em todo o sistema de comando elétrico;
- 4.1.1.23 Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar de retorno;
- 4.1.1.24 Medição e registro das temperaturas de bulbo seco e úmido do ar de externo;
- 4.1.1.25 Verificação da faixa de atuação dos pressostatos;
- 4.2 Atividades a serem desenvolvidas: (Manutenção Corretiva)
 - 4.2.1 Serão realizados mediante solicitação da Contratante para eliminação de defeitos porventura ocorridos e/ou não sanados na manutenção preventiva, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação a Secretaria de Estado de Saúde e/ou Unidades Descentralizadas;
- 4.3 Sistema de Ar Condicionado Central:
 - 4.3.1 Manutenção Corretiva:
 - 4.3.1.1 Desentupimento dos drenos de água condensada;
 - 4.3.1.2 Substituição de chaves magnéticas e conectores defeituosos;
 - 4.3.1.3 Substituição de motores e compressores defeituosos;
 - 4.3.1.4 Substituição de filtros de ar, correias, fusíveis, etc.;
 - 4.3.1.5 Substituição de gás refrigerante, grelhas e difusores defeituosos;
 - 4.3.1.6 Substituição de quaisquer componentes do sistema de ar condicionado defeituoso;
 - 4.3.1.7 Atividades a serem desenvolvidas: (Manutenção Preventiva)



4.4 Manutenção Preventiva

4.4.1 Semanalmente

4.4.1.1 Verificação do funcionamento da parte elétrica e mecânica;

4.4.1.2 Verificação do funcionamento das cortinas de ar;

4.4.1.3 Inspeção dos drenos de água condensada;

4.4.1.4 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

4.4.1.5 Inspeção nas chaves magnéticos e contadores;

4.4.1.5 Verificação da tensão de alimentação elétrica;

4.4.1.7 Medição da amperagem dos motores e compressores;

4.4.1.8 Limpeza dos filtros de ar;

4.4.1.9 Inspeção nas linhas de líquido;

4.4.1.10 Aferição da vazão de ar na entrada dos condicionadores;

4.4.1.11 Inspeção dos elementos de controle da temperatura, pressões e comanda;

4.4.1.12 Verificação da folga das correias;

4.4.1.13 Verificação das bases fusíveis;

4.4.1.14 Limpeza externa dos condicionadores;

4.4.1.15 Verificação da tensão de aperto dos bornes de conexão;

4.4.1.16 Limpeza interna das bandejas de água condensada;

4.5 Mensalmente

4.5.1 Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

4.5.2 Inspeção no isolamento termo-acústico;

4.5.3 Limpeza das grelhas e difusores;

4.5.4 Alinhamento e regulagem das polias e correias de transmissão;

4.5.5 Verificação das pressões de trabalho;

4.5.6 Limpeza interna das bandejas de condensação;

4.5.7 Limpeza geral do quadro elétrico;

4.5.8 Lavagem dos filtros de ar;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

GEC/SES/MT
Fls. 18

4.5.9 Aferição do rendimento dos condicionadores.

4.6 O atendimento das Unidades – Rede de Frios e Hemocentros e outros que acondicionam material perecível como vacinas, bolsas de sangue, medicamentos que necessitam de refrigeração entre outros, o atendimento deverá ser imediato quando solicitado, pois esses materiais não podem ficar expostos ao calor, causando prejuízos ao Estado e ao Usuário.

4.7 A reposição das peças deverá ser realizada da seguinte maneira:

4.7.1 Os materiais e peças de reposição e consumo necessários a realização da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos previstos no contrato serão fornecidos por conta e risco da CONTRATADA, cuja obrigação, também contempla o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou a disponibilização no local.

4.7.2 A empresa deverá ter assistência técnica autorizada e qualificada. equipamentos em funcionamento na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT e Unidades Descentralizadas.

4.7.3 Após a conclusão do atendimento aos serviços solicitado deverá a CONTRATADA, lavrar relatório circunstanciado de todos os serviços executados e/ou a executar, bem como as peças empregadas e/ou a empregar na manutenção, esse relatório só terá validade desde que devidamente assinado e carimbado pela CONTRATADA e pelo Supervisor local da Unidade onde se encontram os equipamentos;

4.8 A CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

4.9 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, devidamente designado pelo responsável da Coordenadoria de Apoio Logístico, com atribuições específicas;

4.10 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

5.2 A CONTRATADA se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os serviços contratados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação seja devidamente documentada pela Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT da SES e descartado o uso inadequado;

5.3 Caberá ainda a CONTRATADA:

5.3.1 Após os serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva ocorrer danos ao equipamento a responsabilidade será da CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



5.3.2 Com o término do Contrato a CONTRATADA deverá dar garantias de 90 dias nas peças e manutenção efetuadas durante a vigência do contrato conforme o Código do Consumidor;

5.3.3 Responsabilizar-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando-se à CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

5.3.4 A reposição de peças que por necessidade ocorrer deverá ser novas não será aceito peças recondicionadas, se ocorrer tal fato e danificar o equipamento a responsabilidade da manutenção será da CONTRATADA;

5.3.5 Emissão de relatório mensal de execução dos serviços realizados, informando a quantidade de limpezas e manutenções realizadas, além das peças trocadas, com o devido atesto do responsável da Unidade demandante;

5.3.5.1 O relatório deverá ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA, devendo estar rubricado em todas as páginas pelo funcionário da CONTRATADA responsável pela fiscalização da execução do serviço, assinado e carimbado na última página, devendo ainda ser rubricado e assinado pelo responsável da Unidade onde os serviços foram executados;

5.3.4 O exercício de fiscalização constante não exime a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu no tocante à boa qualidade dos serviços prestados. A ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a total responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.5 Manter sempre um responsável com poderes para tomar deliberações e/ou atender qualquer solicitação da Unidade demandante quanto a tudo que se relacione com a boa execução dos serviços contratados;

5.3.6 Deverá segurar seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

5.3.7 Deverá respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo ao seu pessoal EPI'S e s meios apropriados e necessários para execução de suas atividades;

5.3.8 Todas as despesas decorrente da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários fiscal e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, a inteira responsabilidade civil e penal, por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como, por quaisquer danos pessoais ou materiais ou prejuízos porventura causados ao patrimônio da Administração e ainda contra terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços ora contratados;

5.3.9 Empregar na realização dos serviços, materiais e produtos de primeira qualidade, possibilitando as Unidades demandantes, controle quantitativo e qualitativo do fornecimento e da prestação dos serviços;

5.3.10 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SES, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

5.3.11 Os empregados da CONTRATADA não poderão ter, nem terão, quaisquer vínculos empregatícios com a SES;

5.3.12 No caso de eventual recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a CONTRATADA possa impugnar o seu valor;



5.3.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários aos serviços, objeto deste Contrato, até o limite de 25% do valor total contratado;

5.3.14 Os serviços serão recusados e devolvidos nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste Contrato;

5.3.15 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos;

5.3.16 Atender todas as obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Estadual nº. 7.217 de 14/03/06 e suas alterações posteriores;

5.3.17 A CONTRATADA deverá receber o pagamento, conforme o disposto nesse Contrato;

5.3.18 Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços, anormalidade, inclusive de ordem funcional, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5.3.19 A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3.20 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao Contrato e suas atribuições;

5.3.21 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todos os ITENS constantes no Plano de Trabalho e no Edital do Pregão nº. 012/2008/SES/MT, que são parte integrante deste Contrato.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Durante a vigência do presente Contrato a CONTRATANTE através da Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT deverá:

6.1.1 Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, por intermédio de servidor e/ou equipe de fiscalização da Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT;

6.1.2 A equipe de fiscalização será composta por servidores da SES, designada pelo servidor responsável da Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT;

6.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre defeitos e irregularidade ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;

6.1.4 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos objetos contratados;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



6.1.7 Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato através do seu setor competente, designado pela Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT;

6.1.8 Notificar por escrito qualquer alteração de rotinas de procedimentos.

Cláusula Sétima – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela fiel e perfeita prestação do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará o **valor total de R\$ 460.899,13 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, correspondentes aos serviços efetivamente executados/efetuados, pagos à CONTRATADA mediante a apresentação mensal da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o Relatório Mensal de Execução dos Serviços Realizados, devidamente atestada pelo servidor responsável da Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT pela prestação de serviços, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente fornecidos;

7.2 O Relatório Mensal de Execução dos Serviços Realizados deverá conter a descrição e quantificação dos serviços executados e ser entregue à Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT até o último dia de cada mês;

7.3 A CONTRATADA emitirá, mensalmente, Nota Fiscal em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/MT, CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, no último dia de cada mês, que deverá ser entregue juntamente com as certidões requeridas para pagamento;

7.4 A Nota Fiscal deverá conter atestos firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, indicado pela Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT;

7.5 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos relatórios devidamente atestados pelo servidor e/ou equipe de fiscalização da Coordenadoria Apoio Logístico da SES/MT, encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado, e recebido o “de acordo” da Gerência de Contratos, respeitados os dias de pagamento fixados pela Instrução Normativa nº. 001/2007 – SAGP/SEFAZ, publicada no D.O.E em 25/05/2007;

7.6 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado, conforme Decreto Estadual nº. 8.199/2006 e suas alterações;

7.7 O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta mantida em agência bancária indicada pela mesma;

7.8 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, para fins de pagamento, o mês de referência da prestação dos serviços, o número do contrato, número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

7.9 Em sendo optante do “SIMPLES” o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

7.10 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

7.11 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e nº. 8.199/2006 e suas alterações pelo Decreto nº. 8.426/2006;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

GEC/SES/MT.
Fls. 22
<i>[Assinatura]</i>

7.12 A CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.13 Na hipótese da CONTRATADA ser sediada no âmbito do Estado de Mato Grosso, caso a Nota Fiscal ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverá apresentar o documento CND (Certidão Negativa de Débito), sem a qual fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

7.14 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente;

7.15 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 7.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

7.16 Na hipótese de recusa e devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.17 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

7.18 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção na fonte, desde que em conformidade com a legislação vigente, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos feitos à CONTRATADA;

7.19 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.20 O não cumprimento do previsto no Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade;

7.21 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual;

7.22 O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços fornecidos;

7.23 O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

7.24 A critério da administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.25 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.26 O preço contratado será fixo e irredutível até a conclusão do objeto do Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



7.27 A repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta SES.

Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601

PROGRAMA: 0036

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 134

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601

PROGRAMA: 327

PROJETO/ATIVIDADE: 4305

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 112

CEOPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601

PROGRAMA: 327

PROJETO/ATIVIDADE: 4244

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 134

MT - HEMOCENTRO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601

PROGRAMA: 327

PROJETO/ATIVIDADE: 4302

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 112

COTRAN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601

PROGRAMA: 327

PROJETO/ATIVIDADE: 5117

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 134

CIAPS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601

PROGRAMA: 327

PROJETO/ATIVIDADE: 4245

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 134



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

GEC/SES/MT.
Fls. 24
<i>[assinatura]</i>

MT - LABORATÓRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601
PROGRAMA: 327
PROJETO/ATIVIDADE: 4300
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
FONTE DE RECURSOS: 112

SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601
PROGRAMA: 327
PROJETO/ATIVIDADE: 4301
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
FONTE DE RECURSOS: 112

CERMAC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601
PROGRAMA: 327
PROJETO/ATIVIDADE: 4243
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
FONTE DE RECURSOS: 112

CRIDAC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601
PROGRAMA: 327
PROJETO/ATIVIDADE: 2970
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
FONTE DE RECURSOS: 112

8.2 Os recursos financeiros referente ao exercício subsequente correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do Estado do correspondente ano subsequente;

8.3 A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, com início em 03/04/2014 e término em 02/04/2015**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93;

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no “Diário Oficial”, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

10.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor contratado, na forma seguinte:

10.2 Quanto à obrigação da CONTRATADA de retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.3 Quanto às obrigações da CONTRATADA de solução de quaisquer problemas com os serviços contratados, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

10.5 Se a CONTRATADA recusar-se a retirada da Nota de Empenho ou assinar o Contrato injustificadamente ou se não apresentar situação jurídico-fiscal regular no ato da formalização do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) multa de até 10% sobre o valor contratado;

b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6 A CONTRATADA, deixando de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

10.7 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

10.8 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE;

10.9 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que a mesma possuir com a CONTRATANTE, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado;

10.10 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

GEC/SES/MT
Fis. 26
<i>[Assinatura]</i>

11.2 O presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente já realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

11.8 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

11.9 No caso de rescindir o Contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2.1 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

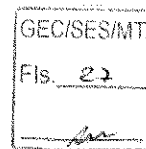
12.2.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2014.

MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

ALEXANDRE KABBAD
São Miguel Ar Condicionado Ltda - EPP

Testemunhas:

ROSANGELA DE MORAES NOGUEIRA
RG 531981-1 SSP/MT
CPF 495.587.141-00

ALEX MORAES DA SILVA
RG 18096921 SSP/MT
CPF 034.454.201-73